



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE

RESOLUÇÃO Nº 003/2023.

Altera o art. 28 do Regimento Interno - Resolução nº 01/2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE aprova e eu, na qualidade de seu Presidente, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte:

Art. 1º. Altera o art. 28 do Regimento Interno – Resolução nº 01/2021 – que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. Na primeira sessão legislativa de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, às 18h (dezoito horas), imediatamente após a posse, os Vereadores reunidos sob a Presidência do vereador mais idoso dentre os presentes, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão, por escrutínio aberto e nominal, os componentes da Mesa que serão automaticamente empossados para mandato de 1 (um) ano”.

§ 1º. (...)

§ 2º. A eleição para renovação da Mesa diretora da Câmara será conduzida pelo presidente em exercício, e realizar-se-á na última sessão ordinária do mês de novembro de cada ano da legislatura, em escrutínio aberto e nominal, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, em 01 de janeiro.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessão da Câmara Municipal de Antonina do Norte/CE, em 26 de maio de 2023.

ANTÔNIO EDNO DE FREITAS
Presidente